

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|--|---|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p style="text-align: center;">824/2026</p> <p>Compras.GOV: 90824/2026</p> <p>UASG RESPONSÁVEL: 928306</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> | <p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p style="text-align: center;">Até 10 h 00 min do dia 06/07/2026</p> <p style="text-align: center;">Início da sessão / disputa de lances:</p> <p style="text-align: center;">10 h 00 min do dia 06/07/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p> |
|--|---|

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS respectivamente, visando atender às necessidades operacionais da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$4.585.934,05** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), em Lote Único.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar.

Fonte de Recursos: 500 e 501 - Recursos não vinculados de impostos.

Elementos de despesa: 3.3.90.30.32 – Suprimento de Aviação, 3.3.90.39.85 – Serviços em Itens Reparáveis de Aviação, 4.4.90.52.54 – Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos e 4.4.90.52.56 – Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.)

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Maj. QOEM PM Alessandro Eduardo Maceno e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2026, da Casa Militar.

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 66)

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3350-2454 e (41) 3350-2576.
- Endereço: Divisão de Transporte Aéreo, Rua Cícero Jaime Bley s/nº, Hangar 25, Casa Militar, Bacacheri, CEP 82515-230, Curitiba/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. A disputa ocorrerá somente nos itens que remuneram o contrato, vez que os valores aportados para manutenção ordinária e discrepância são estimados.

2.1.1 Os itens que remuneram o contrato são os discriminados na tabela abaixo:

| Valor Máximo Unitário | Taxa Administrativa Máxima | | | |
|-----------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | Material Importado | Material Nacional | Serviço importado | Serviço Nacional |
| R\$ 287,35 | 32,97% | 28,77% | 39,83% | 20,95% |

2.2 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é representativo. Ou seja, o valor total em **REAIS** no sistema, representa a soma do valor em reais do preço do homem/hora e o quantitativo **PERCENTUAL** das taxas administrativas conforme tabela abaixo.

2.2.1 O disposto no item anterior (2.2) não se aplica ao item 1, vez que o valor Homem/Hora já está representado corretamente em moeda nacional.

| LOTE ÚNICO | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| ITEM | Descrição | Percentual correspondente em Real |
| 1 | Homem/Hora | R\$ 287,35 |
| 2 | Material Importado | (32,97%) = R\$ 32,97 |
| 3 | Material Nacional | (28,77%) = R\$ 28,77 |
| 4 | Serviço importado | (39,83%) = R\$ 39,83 |
| 5 | Serviço Nacional | (20,95%) = R\$ 20,95 |
| Valor TOTAL do Lote Único | | R\$ 409,87 |

2.3. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.5. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Não haverá separação de lote exclusivo à microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de que a contratação de empresas diferentes para o mesmo objeto não se mostra economicamente viável, isso pode resultar em dificuldades no gerenciamento de múltiplos contratos, causando prejuízo ao conjunto do serviço a ser contratado. Conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, essa abordagem visa garantir a eficiência na execução do objeto, o uso eficiente e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 A proposta deverá ser cadastrada no valor total do lote:

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30 Após a fase de Lances, o licitante melhor classificado, deverá encaminhar a proposta com os valores discriminados de cada item (unitário e total), conforme Termo de Referência.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual

10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório

Protocolo n° 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico n° 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 66)
e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Maj. QOEM PM Alessandro Eduardo Maceno,
Pregoeiro PE 90824/2026.
Portaria 005/2026.

ANEXO I

PROTOCOLO: 25.988.263-0

INTERESSADO: Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0046/2026-CM

1. OBJETO

1.1 A presente contratação consiste na prestação de serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS respectivamente, visando atender às necessidades operacionais da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

| Nº PCA | Classe (GMS) | Número (GMS) | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | | |
|--------|--------------|--------------|---|-------------------|-------------------------------------|------------------|--|-------------------------|--|
| 26 | 0402 | 22381 | Peças, componentes e itens de aeronavegabilidade (manutenção ordinária) | 1 (estimativo) | R\$ 543.006,13 US\$ 108.157,78 | | | | |
| | | | Homem/hora | (estimativo) | R\$ 287,35 | R\$ 1.494.794,70 | | | |
| | | | Discrepância | 1 (estimativo) | R\$ 2.548.133,22 US\$ 491.611,04 | | | | |
| | | | VALOR TOTAL (estimativo) | | | | | R\$ 4.585.934,05 | |
| | | | TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA | | | | | | |
| | | | Material Importado | | | | | 32,97% | |
| | | | Material Nacional | | | | | 28,77% | |
| | | | Serviço Importado | | | | | 39,83% | |
| | | | Serviço Nacional | | | | | 20,95% | |
| | | | Taxa PTAX do dia 26 de maio de 2026, onde US\$1,00 corresponde a R\$5,0205. | | | | | | |

1.1.1 Dados das aeronaves

| Aeronave | Modelo | Ano | Horas de Voo por Ano |
|----------|---------------------|------|----------------------|
| PP-MMS | Grand Caravan C208B | 2004 | 400 horas |
| PS-BSS | Grand Caravan C208B | 2012 | 400 horas |

1.1.2 O preço máximo estimado admissível do presente processo licitatório é de R\$4.585.934,05 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Os quantitativos estimados e respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

1.1.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura pela autoridade máxima competente, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1 Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante DEVERÁ, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.2 Lote Único - Contratação de empresa especializada para manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS, compreendendo os seguintes itens:

1.2.2.1 Serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva, corretiva e preditiva conforme manual de manutenção, compreendendo:

1.2.2.2 Realização de manutenções periódicas e calendáricas;

1.2.2.3 Realização de itens obrigatórios de manutenção, cumprimento de fases e inspeções conforme manual do fabricante, aplicação de boletins de serviço do fabricante, diretrizes de aeronavegabilidade e determinações diversas das autoridades aeronáuticas brasileiras e estrangeiras aplicáveis à aeronave objeto da licitação;

1.2.2.4 Resolução de discrepâncias que surgirem, substituição de peças e componentes, quando necessárias, ou em atendimento de manutenções de caráter mandatário;

1.2.2.5 Fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade da aeronave;

1.2.2.6 Fornecimento de peças e componentes para atualização tecnológica e melhoria da condição de aeronavegabilidade e segurança de voo;

1.2.2.7 Fornecimento de assinatura de banco de dados de navegação para os aviônicos instalados nas aeronaves;

1.2.2.8 Serviços de controle técnico de manutenção, apresentando mapa de inspeções com horas totais atualizados, sempre que solicitado, contendo disponibilidade de horas/pousos/ciclos e data limite para as manutenções calendáricas de todas as manutenções previstas no manual de manutenção;

1.2.2.9 Escrituração das cadernetas da célula, motor e hélice no que se refere aos serviços executados.

1.2.3 Tabela de previsão de itens de manutenção, conforme o manual de manutenção da aeronave, conforme anexo I - B:

1.2.3.1 As inspeções expressas na tabela do anexo I - B são estimativas e não implicam em contratação compulsória, reservando-se à Administração o direito de não realizar um ou mais itens previstos na planilha do referido anexo, bem como incluir outros que se revelem necessários.

1.2.4 Rotina de trabalho Manutenções Programadas

1.2.4.1 A administração solicitará o mapa de inspeções da contratada conforme a rotina de voos e a necessidade, e **de forma conjunta com a contratada** definirá as manutenções que serão realizadas a cada parada programada. Após definição da manutenção programada, a contratada deverá encaminhar orçamento prévio contendo a quantidade de homens/hora da manutenção, peças ordinárias com seus respectivos part numbers e valores e prazos de serviços terceirizados. Será então aprovado o orçamento e definida a data de parada da aeronave. A quantidade total de homens/hora balizará o tempo total de parada, excluindo-se deste tempo a logística de aquisição de peças;

1.2.4.2 As manutenções programadas deverão ser realizadas no aeroporto do Bacacheri (SBBI), caso a contratada não possua base neste aeroporto poderá utilizar-se dos hangares da Divisão de Transporte Aéreo. A restrição ao aeroporto de SBBI, é por conta de ser a base operacional da DTA/CM, eliminando a necessidade de traslados para manutenção.

1.2.4.3 No dia definido para o início da manutenção a contratada deverá apresentar todas as peças ordinárias que serão substituídas e realizar o cheque de recebimento da aeronave, verificando possíveis discrepâncias e inconformidades. Até o próximo dia útil do recebimento deverá ser realizada reunião de produção, juntamente com o contratante, na qual serão apresentadas as discrepâncias e definida a rotina de trabalho, bem como o cronograma de execução e prazo de entrega;

1.2.4.4 Durante a manutenção das aeronaves pertencentes ao Estado a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, de forma exclusiva para o trabalho na aeronave um mecânico de manutenção

e um auxiliar de manutenção, os quais deverão cumprir sua jornada diária de trabalho ordinária de 08 horas em efetivo trabalho de manutenção na aeronave do contratante (não serão computados intervalos para: ginástica laboral, coffee breaks, ou desvio de mão de obra para outra aeronave). Caso ocorra desvio de mão de obra em horário ordinário, deverá ser reposta em horário extraordinário sem custos para a contratante, com início no mesmo dia e perdurando por tantos dias forem necessários para repor as horas desviadas;

1.2.4.5 Durante as fases de recebimento da aeronave para início da manutenção e nos últimos dois dias anteriores a entrega final da aeronave a contratada deverá disponibilizar um inspetor de manutenção aeronáutica para que faça, respectivamente, o cheque de recebimento e as conferências finais das tarefas previstas em manual. O inspetor de manutenção deverá se fazer presente na fase de produção, de modo a não atrasar a conferência e definição de tarefas. Caso ocorram atrasos decorrentes da situação acima, a contratada deverá repor em horário extraordinário a mão de obra necessária para o adimplemento do prazo sem custos adicionais para a contratante, com início no mesmo dia e perdurando por tantos dias forem necessários para repor as horas desviadas;

1.2.4.6 As discrepâncias/problemas reportados pela administração ou constatados durante a manutenção programada que indisponibilizem a aeronave para voo, deverão ter pesquisa e tratamento imediato, com prioridade sobre as atividades da inspeção programada. Tão logo se tenha a solução a administração deverá ser comunicada (ligação ou pessoalmente e após, formalizadas por e-mail) para tomar as medidas cabíveis;

1.2.4.7 A administração terá por alvo não parar simultaneamente as aeronaves escopo deste edital, podendo adiantar manutenções ou solicitar extensão conforme manual evitando a ocorrência de tal fato;

1.2.4.8 Após tomadas as ações para solução de discrepâncias, em comum acordo com a administração, deverá(ão) ser encaminhado(s) orçamento(s) complementar(es);

1.2.4.9 Será realizada então a conferência dos orçamentos pela Divisão de Transporte Aéreo e solicitada a(s) nota(s) fiscal(ais) para ser(em) atestada(s) e encaminhada(s) para pagamento no prazo estipulado.

1.2.5 Rotina de Trabalho para Atendimento de Discrepâncias descasadas de manutenção programada, nas localidades previstas no item 1.1.3.2, em horário comercial

1.2.5.1 A administração comunicará a contratada do problema/discrepância via telefone, aplicativo de mensagens e/ou email, devendo a contratada disponibilizar um profissional capacitado para realizar a pesquisa de pane presencialmente na aeronave em até 04 horas da comunicação pela administração, munidos do ferramental conforme nível de tarefa descrita no manual de manutenção. O prazo de 04 horas aplica-se para a comunicação realizada em horário comercial;

1.2.5.2 Tão logo se tenha a solução da pane a administração deverá ser comunicada pessoalmente ou por telefone e após por email. Em havendo possibilidade de solução imediata os custos deverão ser repassados a administração para que o serviço possa ser autorizado (email). Caso não exista possibilidade de solução imediata, a contratada deverá juntamente com a administração definir o status da aeronave: “DISPONÍVEL PARA VOO”, e/ou “INDISPONÍVEL”;

1.2.5.3 Em até um dia útil após o reporte, caso o status da aeronave seja “INDISPONÍVEL”, a contratada deverá apresentar comprovação da solução tomada. (Nota Fiscal ou Ordem de Compra da Peça, ou recibo de encaminhamento da peça/componente para reparo, quando em AOG, deverá encaminhar o código localizador do frete);

1.2.6 Necessidade de atendimento em horário especial e de atendimento fora de base

1.2.6.1 A contratada deverá indicar, quando da assinatura do contrato, um número de telefone celular com Whatsapp disponível para solicitação de atendimento, o qual deve ficar disponível diariamente das 07h às 22h, durante toda a vigência do contrato;

1.2.6.2 Em havendo necessidade de atendimento fora do horário comercial e aos sábados, poderá a **CONTRATADA** cobrar o valor do HOMEM-HORA com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento).

1.2.6.3 Em havendo necessidade de atendimento aos domingos e feriados, poderá a **CONTRATADA** cobrar o valor do HOMEM-HORA com acréscimo de até 100% (cem por cento).

1.2.6.4 Em havendo necessidade de assistência externa, a **CONTRATADA** deverá cobrar o valor do HOMEM-HORA conforme o dia da semana e considerar os itens **1.2.6.2 e 1.2.6.3**, quando for o caso, devendo os serviços serem iniciados no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento pela **CONTRATANTE**. Tal prazo poderá ser prorrogado por motivo de força maior, desde que comprovado. Não serão aceitos como motivo de força maior a ausência de voos comerciais;

1.2.6.5 Entende-se como horário não comercial o período compreendido entre 18:00hs e 08:00hs de segunda a sexta, e qualquer horário nos sábados, domingos e feriados;

1.2.6.6 Custos de Transporte, estadia e alimentação da equipe de manutenção deverão ser repassados a contratante, incidindo a taxa administrativa de serviço nacional correspondente. Deverão ser anexados os comprovantes de passagem aérea, hotéis, alimentação, traslado, para que seja realizada a respectiva indenização dos valores;

1.2.6.7 Para fins de pagamento dos serviços de assistência externa, considerar-se-á como horas de serviços realizados o tempo de indisponibilidade na base da **Contratada** dos prestadores alocados, os quais também cobrirão a parte de serviço no local onde houve o problema;

1.2.6.8 Os custos decorrentes de atendimento em horário especial e/ou assistência externa serão lançados como “outros serviços” e pagos na forma de discrepância.

1.2.7 Fornecimento/Estoque de componentes para manutenções programadas e discrepâncias

1.2.7.1 A contratante, poderá solicitar a aquisição e faturamento antecipado de componentes, com desgaste por uso, os quais ficarão estocados junto a contratada. Caso existam componentes adquiridos e estocados ao final ou rescisão do contrato estes deverão ser entregues a contratante;

1.2.7.1.1 Os componentes supracitados serão adquiridos mediante ordem da contratante, a qual arcará com o ônus financeiro, imediatamente após o recebimento a ser realizado no local definido no item 1.2.4.2;

1.2.7.2 O processo de aquisição de componentes é de responsabilidade da contratada. A contratada não poderá se restringir em adquirir os componentes somente de seus fornecedores cativos, devendo buscar no mercado outras opções para a administração, considerando fatores como prazo e valor;

1.2.7.3 Nas reuniões de produção das manutenções programadas deverão ser apresentadas as pré-notas juntamente com os documentos de aquisição necessários a comprovação de preço dos componentes de substituição ordinária para que estes possam ser recebidos e pagos;

1.2.7.4 No tratamento das discrepâncias que deixem a aeronave fora de operação, tão logo se tenham conhecimento dos componentes necessários, a administração deve ser comunicada dos valores e prazos, para aquisição para tomada de decisão;

1.2.8 Aquisição de documentação técnica e assinatura de banco de dados de navegação

1.2.8.1 A empresa contratada deverá intermediar a aquisição de chave de acesso, exclusiva para a contratante, para o manual de manutenção, catálogo ilustrado de partes, lista de preços, manual de diagrama elétrico, manual de reparo estrutural e manual de manutenção de componente de ambas aeronaves escopo deste termo de referência. A aquisição se dará mediante endereço eletrônico fornecido pela contratante

1.2.8.2 A empresa contratada deverá intermediar junto aos fornecedores de bancos de dados de navegação a assinatura do banco de dados pelo período de um ano a contar do vencimento, ficando os trabalhos de atualização a cada ciclo sob a responsabilidade da contratante.

1.2.8.3 A intermediação da aquisição dos itens 1.2.8.1 e 1.2.8.2 serão remuneradas mediante aplicação da taxa administrativa de material internacional conforme item

1.2.9 Aquisição de Fones Aeronáuticos e Tablet/EFB

1.2.9.1 Deverão ser adquiridos 2 (dois) fones aeronáuticos modelo Bose A30 para cada aeronave, totalizando 4 (quatro) fones, sendo aplicada a taxa administrativa de material importado sobre o *price list* constante no site da fabricante do fone;

1.2.9.2 Deverão ser adquiridos dois Tablets modelo Ipad Mini 7 (modelo mais atual disponível) com rede de celular com os respectivos acessórios, sendo um para cada aeronave, e com aplicação da taxa administrativa de material nacional;

1.2.10 Pintura das aeronaves

1.2.10.1 A contratada deverá, mediante demanda da contratante, realizar a pintura completa da aeronave, através de organização certificada para realizar a pintura, podendo este serviço ser terceirizado, compreendendo os seguintes processos:

1.2.10.1.1 Remoção de superfícies móveis e componentes externos, tais como carenagens, portas de acesso, painéis, fairings, estabilizadores, lemes e demais partes removíveis;

1.2.10.1.2 Identificação, catalogação e acondicionamento adequado das peças desmontadas, garantindo rastreabilidade e integridade.

1.2.10.1.3 Remoção completa da pintura anterior por meio de processos químicos, mecânicos ou combinados, apropriados ao material da aeronave (alumínio, compósitos, etc.);

1.2.10.1.4 Utilização de produtos homologados para uso aeronáutico, evitando danos estruturais ou alterações nas propriedades do material;

1.2.10.1.5 Neutralização e limpeza da superfície após decapagem.

1.2.10.1.6 Inspeção visual detalhada para identificação de corrosão, trincas, delaminações ou outras não conformidades;

1.2.10.1.7 Tratamento de corrosão, quando identificado, incluindo lixamento, aplicação de conversores químicos e reparos permitidos;

1.2.10.1.8 Preparação da superfície com lixamento técnico e limpeza para garantir aderência da pintura.

1.2.10.1.9 Aplicação de primer aeronáutico anticorrosivo conforme especificação do fabricante;

1.2.10.1.10 Aplicação de tinta de acabamento (topcoat), no esquema de pintura institucional definido pela contratante, com faixas decorativas e logotipos;

1.2.10.1.11 Utilização de tintas homologadas (ex.: poliuretano aeronáutico), garantindo resistência a intempéries, radiação UV e agentes químicos;

1.2.10.1.12 Controle de espessura e uniformidade da pintura.

1.2.10.1.13 Processo de secagem em ambiente controlado, com monitoramento de temperatura e umidade;

1.2.10.1.14 Garantia de cura adequada conforme especificações técnicas dos materiais utilizados.

1.2.10.1.15 Reinstalação de todos os componentes desmontados, com aplicação de torques conforme manual de manutenção da aeronave;

1.2.10.1.16 Ajustes finais, vedação e alinhamento das superfícies;

1.2.10.1.17 Limpeza geral da aeronave, eventual polimento e inspeção final de qualidade.

1.2.10.1.18 Emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados e registro em caderneta de manutenção conforme exigências da ANAC.

1.2.11 Seguro RETA

1.2.11.1 A contratada ficará responsável pela contratação do seguro RETA – obrigatório, de uma seguradora registrada na SUSEP, aplicando a taxa administrativa de serviço nacional para a respectiva intermediação.

1.2.12 Diário de Bordo Eletrônico

1.2.12.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de Diário de Bordo Eletrônico (eDB), na modalidade de *Electronic Flight Bag* (EFB), já homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e atender integralmente às exigências do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) nº 43 e nº 91, e especificamente às Resoluções ANAC nº 457/2017 e nº 458/2017.

1.2.12.2 Além dos campos já especificados na Resolução ANAC 457/2017 o DB deverá possuir os campos passageiros (permitindo a inclusão de até 9 passageiros por etapa), solicitante, motivação e e-protocolo.

1.2.12.3 O aplicativo deve possuir funcionalidade operacional integral em ambiente totalmente *offline*, garantindo o preenchimento de dados operacionais e de manutenção por tripulantes e mecânicos mesmo em localidades remotas ou sem conectividade de internet. A sincronização de dados deverá ocorrer automaticamente assim que houver sinal de rede.

1.2.12.4. O sistema deve permitir a parametrização de múltiplos níveis hierárquicos e restrições de acessos configurados pela contratante, compreendendo, obrigatoriamente:

1.2.12.4.1 Gestor (Administrador): Permissão total para editar, auditar, adicionar e remover usuários operacionais.

1.2.12.4.2 Tripulante/Piloto: Permissão para visualização de frota e escrituração/edição de diários dos voos sob seu comando.

1.2.12.4.3 CTM (Controle Técnico de Manutenção) / Mecânico: Perfil dedicado à oficina credenciada para visualizar os registros de voo e, obrigatoriamente, registrar, editar e encerrar tarefas ligadas à manutenção (inspeções, componentes e fechamento de discrepâncias técnicas).

1.2.12.5 Deverá possuir módulo de manutenção para controle de inspeções e componentes, o qual deverá ser atualizado pela contratada após as manutenções.

1.2.12.6 A contratação descrita no item 1.2.12 será realizada sob demanda com a aplicação da taxa administrativa de serviço nacional. Caso a contratada disponha de software próprio, e a contratante faça

a prova de conceito e aceite a solução, o valor cobrado será limitado pelo menor preço médio de mercado.

1.2.13 Das Discrepâncias

1.2.13.1 Discrepância é toda e qualquer despesa de manutenção que se apresentar como necessária e não poderia ter sido prevista, seja com mão de obra bem como com as peças e componentes cuja substituição se torne necessária após os testes, laudos e exames requeridos.

1.2.14 Outros serviços abrangidos pelo conceito de discrepância

1.2.14.1 Os serviços abaixo discriminados, compõe o conceito de discrepância e serão remunerados da mesma forma:

1.2.14.2 Serviços de remoção e traslado terrestre em caso de pane ou sinistro;

1.2.14.3 Serviços de locação temporária de peças e componentes visando manter as operações durante o reparo;

1.2.14.4 Serviços logísticos de Operações AOG (Aircraft on Groud).

1.2.15 Da Taxa Administrativa

1.2.15.1 Taxa Administrativa é a denominação que se dá à sobretaxa aplicada sobre a aquisição da peça ou componente, ou a contratação de serviços especializados de terceiros, na qual estão contidos todos os custos diretos e indiretos envolvidos no custo do material ou serviço, como impostos, taxas, emolumentos, encargos, desembaraços aduaneiros, seguros, frete, margem de lucro da empresa e etc.

1.2.15.1.1 Taxa administrativa material importado – Peças e componentes importados pela contratada.

1.2.15.1.1.1 Peças/componentes com valor de até US\$500,00 aplicar-se-á a taxa administrativa sobre *pricelist*;

1.2.15.1.1.2 Peças/componentes com valor igual ou superior a US\$ 500,00, aplicar-se-á a taxa administrativa sobre a *invoice* de importação, limitada ao valor do *price list*. Os materiais importados deverão, preferencialmente, serem comprados diretamente da fabricante, somente serão comprados em outros provedores quando a fabricante não possuir em estoque ou for questão de AOG;

1.2.15.1.1.3 Serão aplicados 50% sobre o valor da taxa administrativa pactuada para os casos de serem utilizados peças de estoque da contratada ou para as compras em AOG. Para a aplicação deste item referente ao estoque próprio, é necessária apresentação de *invoice* com data anterior à da solicitação do componente. Para os casos de AOG será realizada análise de tempo de entrega do componente.

1.2.15.1.2 Taxa administrativa material nacional – Peças e componentes adquiridos no mercado nacional – Taxa administrativa aplicada sobre o valor de nota fiscal do fornecedor da peça/componente.

1.2.15.1.3 Taxa administrativa serviço importado – Serviços realizados fora do Brasil, no qual a peça/componente após removido da aeronave é exportado, sofre o reparo/revisão, e é reimportado – taxa administrativa aplicada sobre o *invoice* de serviços, neste caso, seguro e transporte serão pagos como adicional do serviço com incidência desta mesma taxa, não estando contemplados dentro da taxa administrativa;

1.2.15.1.4 – Taxa administrativa serviço nacional – Serviços realizados no território nacional – taxa administrativa aplicada sobre o valor da nota fiscal do prestador, neste caso, seguro e transporte serão pagos como adicional do serviço com incidência desta mesma taxa, não estando contemplados dentro da taxa administrativa;

1.2.15.5 A contratada ficará obrigada a apresentar as comprovações necessárias *invoice* ou *price list* para as taxas internacionais, ou as notas fiscais para as taxas nacionais.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): “A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”.

1.3.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP –órgão

responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação.

1.3.3 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.4 Se a qualidade do serviço e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, o objeto será devolvido à Contratada para correção nos prazos estabelecidos no Edital.

1.3.5 Ainda, em observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 O início da execução do serviço se dará de forma imediata, tão logo o contrato esteja assinado e o contrato vigente seja rescindido, sendo que as intervenções ordinárias/preventivas serão realizadas **no aeroporto do Bacacheri (SBB)**. A **Divisão de Transporte Aéreo** cederá espaço no Hangar 25, sito a Rua Cicero Jaime Bley, S/Nº, fone: (41) 3256-3322, Bacacheri, Curitiba/Paraná, podendo as empresas não sediadas nestes aeroportos fazer proveito de tal fato para cumprirem o requisito. Além do espaço de hangaragem para manutenção, será disponibilizada uma sala exclusiva com 14,2m² para guarda de materiais, sendo necessário a contratada realizar as adaptações necessárias para o devido fim.

1.5 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 Justificativa Técnica quanto a necessidade de contratação

1.5.1.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS, pertencentes à Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná – DTA/CM, assegurando a continuidade das operações aéreas de interesse público desempenhadas pelo Estado do Paraná.

1.5.1.2 A Casa Militar do Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto nº 2.680/2019, desempenha funções estratégicas por meio da Divisão de Transporte Aéreo – DTA/CM, responsável por missões de alta relevância, como apoio à Defesa Civil, transporte de órgãos e pacientes e deslocamento de autoridades.

1.5.1.3 As aeronaves objeto da presente contratação exercem papel essencial nas atividades desenvolvidas pelo Estado, especialmente em missões que demandam elevada disponibilidade operacional, rapidez de deslocamento e capacidade de atendimento em localidades remotas ou de difícil acesso, razão pela qual a manutenção de suas condições de aeronavegabilidade constitui medida indispensável à continuidade e à eficiência do serviço público.

1.5.1.4 Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria diretamente a disponibilidade operacional das aeronaves da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar, afetando atividades essenciais relacionadas à segurança pública, transporte de autoridades, Defesa Civil, apoio à saúde pública estadual e demais missões institucionais desempenhadas pela Divisão, podendo ocasionar impactos relevantes à prestação dos serviços públicos e à capacidade de resposta do Estado em situações de urgência e emergência.

1.5.1.5 Nos termos do §2º do art. 70 da Lei Federal nº 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, compete ao operador da aeronave assegurar a adequada manutenção da aeronave e de seus componentes, observando rigorosamente os manuais do fabricante, as diretrizes de aeronavegabilidade, os boletins de serviço e demais exigências emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

1.5.1.6 A manutenção aeronáutica caracteriza-se como atividade altamente especializada, regulamentada e dependente de certificações técnicas específicas, exigindo mão de obra qualificada, ferramental apropriado, estrutura homologada e conhecimento técnico compatível com o modelo das aeronaves operadas pela DTA/CM.

1.5.1.7 Atualmente, a Divisão de Transporte Aéreo não dispõe de estrutura própria homologada pela ANAC para execução integral dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, tampouco possui estoque próprio de peças, componentes aeronáuticos e sistemas especializados necessários à manutenção continuada da frota, circunstância que impõe a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

1.5.1.8 Além das manutenções periódicas obrigatórias previstas em manual, a operação contínua das aeronaves naturalmente ocasiona o surgimento de discrepâncias e falhas não previsíveis, as quais demandam atendimento técnico imediato, sob pena de indisponibilidade das aeronaves e comprometimento das atividades institucionais da Casa Militar. Em razão disso, mostra-se necessária a contratação de solução continuada que contemple não apenas os serviços ordinários de manutenção, mas também o fornecimento de peças, componentes, atendimento AOG (Aircraft on Ground), inspeções, controles técnicos, atualizações de sistemas embarcados e demais intervenções necessárias à preservação da segurança operacional.

1.5.1.9 A solução adotada revela-se ainda a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que a constituição de estrutura própria de manutenção aeronáutica demandaria elevados custos administrativos, operacionais e regulatórios, incluindo certificações aeronáuticas específicas, aquisição de ferramental especializado, contratação permanente de profissionais habilitados e manutenção contínua de estrutura homologada perante a ANAC, circunstâncias incompatíveis com a realidade operacional e orçamentária da Administração.

1.5.1.10 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das operações aéreas da DTA/CM, preservar a segurança de voo, garantir o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à aviação civil brasileira e evitar a interrupção de serviços públicos essenciais desempenhados pelo Estado do Paraná.

2. Justificativa para quantidade

2.1 A manutenção aeronáutica compreende diferentes espécies de intervenções técnicas, as quais possuem periodicidade vinculada tanto à utilização da aeronave, medida em horas de voo, quanto ao decurso do tempo, por meio de inspeções e controles calendários previstos nos manuais do fabricante e na regulamentação aeronáutica aplicável. Essas intervenções constituem as chamadas manutenções ordinárias, indispensáveis para a preservação das condições de aeronavegabilidade das aeronaves.

2.2 Além das manutenções programadas, a operação contínua das aeronaves naturalmente ocasiona o surgimento de discrepâncias, entendidas como falhas, panes, desgastes prematuros ou necessidades corretivas não previsíveis previamente, as quais demandam intervenção imediata, especialmente nos casos em que resultem na indisponibilidade da aeronave para voo.

2.3 Considerando tais características operacionais, faz-se necessária a definição da curva anual de utilização das aeronaves objeto da contratação, a fim de possibilitar o adequado dimensionamento dos quantitativos de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças e componentes.

2.4 Para tanto, foram analisados os dados históricos de utilização da aeronave PP-MMS nos últimos 05 (cinco) anos, bem como a operação da aeronave PS-BSS no exercício de 2025, cuja incorporação operacional ocorreu em 16 de maio de 2025, conforme demonstrado abaixo:

| Ano | PP-MMS | PS-BSS | Total |
|-------|--------|--------|-------|
| 2021 | 754,1 | - | 754,1 |
| 2022 | 516,4 | - | 516,4 |
| 2023 | 591,3 | - | 591,3 |
| 2024 | 571,1 | - | 571,1 |
| 2025 | 414,0 | 344,8 | 758,8 |
| Média | 569,38 | 344,8 | 638,3 |

2.5 As inspeções periódicas previstas no programa de manutenção das aeronaves possuem intervalos vinculados a múltiplos de 200 (duzentas) horas de voo. Dessa forma, considerando a necessidade de arredondamento operacional para o primeiro múltiplo de 200 compatível com a atual curva de utilização da frota, estabeleceu-se a previsão operacional de 400 (quatrocentas) horas anuais de voo para cada aeronave Cessna Grand Caravan C208B.

2.6 Além das manutenções propriamente ditas, a contratação contempla a aquisição de equipamentos e sistemas acessórios indispensáveis à operação segura das aeronaves.

2.7 Nesse contexto, considerando o ingresso de novos pilotos na escala operacional e tratando-se de equipamento de proteção individual essencial à atividade aérea, faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) headsets de comunicação aeronáutica. Atualmente encontra-se padronizado no âmbito da

DTA/CM o modelo Bose A30 plug 6 pinos, equipamento reconhecido pela elevada capacidade de atenuação de ruído e compatibilidade operacional com os sistemas embarcados das aeronaves. O valor de referência constante no price list do fabricante é de US\$1.299,00 por unidade, acrescido da respectiva taxa administrativa de importação.

2.8 Adicionalmente, mostra-se necessária a contratação das assinaturas de bancos de dados de navegação aeronáutica (databases), indispensáveis para atualização dos aviônicos instalados nas aeronaves, conforme exigências operacionais e regulamentares aplicáveis:

| Aeronave | Database |
|-----------------------|--|
| PP-MMS | GTN Pilot Pak – Jeppesen – 04 instalações – P/N 11414619 |
| PS-BSS | G1000 Pilot Pak – Jeppesen |
| PP-MMS e PS-BSS (EFB) | Garmin Pilot – Latin America Premium |

2.9 Mostra-se ainda necessária a aquisição de dispositivos eletrônicos portáteis destinados ao atendimento da IS 91-002D da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na quantidade de 01 (um) equipamento por aeronave.

2.10 O equipamento que atualmente atende aos requisitos operacionais, de compatibilidade com os aviônicos embarcados e de capacidade de georreferenciamento é o Apple iPad Mini, com tamanho mínimo de 7,9 polegadas, conectividade WIFI + Cellular e capacidade de processamento compatível com os aplicativos aeronáuticos utilizados pela DTA/CM.

2.11 Além dos dispositivos eletrônicos portáteis, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica de Diário de Bordo Eletrônico (eDB), em conformidade com as Resoluções ANAC nº 457/2017 e nº 458/2017. A ferramenta permitirá a escrituração digital dos voos, o gerenciamento das informações operacionais das aeronaves e a integração com os controles de manutenção, proporcionando maior confiabilidade dos registros, rastreabilidade das informações, redução de falhas decorrentes de lançamentos manuais e disponibilidade imediata dos dados para consulta pelos setores operacional e de manutenção. A solução deverá contemplar as duas aeronaves objeto da contratação, constituindo ferramenta indispensável para a modernização e aprimoramento dos controles operacionais da Divisão de Transporte Aéreo.

2.12 No tocante às discrepâncias de manutenção, faz-se necessário o provisionamento de saldo contratual específico para atendimento de ocorrências corretivas não previsíveis, utilizando-se como parâmetro os custos efetivamente suportados pela Administração nos exercícios anteriores.

2.13 A análise da série histórica de gastos demonstra que as despesas relacionadas às discrepâncias não guardam relação direta com a quantidade de horas voadas, tampouco seguem padrão rígido de comportamento, variando conforme o desgaste operacional, ocorrência de falhas específicas e necessidade de substituição de componentes:

| Ano | Dólar Médio | PP-MMS | PS-BSS | Total |
|------------|-----------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 2022 | US\$ 1,00 = R\$ 5,227 | US\$ 72.462,17 | - | US\$ 72.462,17 |
| 2023 | US\$ 1,00 = R\$ 4,990 | US\$ 110.296,70 | - | US\$ 110.296,70 |
| 2024 | US\$ 1,00 = R\$ 5,389 | US\$ 122.902,76 | - | US\$ 122.902,76 |
| 2025 | US\$ 1,00 = R\$ 5,588 | US\$ 38.439,65 | US\$ 64.655,14 | US\$ 103.094,79 |

2.14 Considerando tratar-se de contratação sob demanda e que a existência de saldo específico para tratamento de discrepâncias evita a indisponibilidade prolongada das aeronaves para realização de novos procedimentos licitatórios ou contratações emergenciais, adotou-se como parâmetro o maior valor histórico registrado, ocorrido no exercício de 2024.

2.15 Dessa forma, considerando o maior valor histórico anual apurado para apenas uma aeronave, procedeu-se à multiplicação do montante por duas aeronaves. Considerando a existência de duas aeronaves e a probabilidade de altos gastos com ambas no mesmo ano, a multiplicação por dois já constitui a margem técnica de segurança, resultando no seguinte cálculo:

$$\text{US\$ } 122.902,76 \times 2 = \text{US\$ } 245.805,52$$

2.16 Assim, fica estabelecido o valor estimativo anual de US\$ 245.805,52 para cobertura de discrepâncias, totalizando US\$ 491.611,04 para o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, ressaltando-se que referido montante possui natureza meramente estimativa, sendo utilizado exclusivamente conforme a efetiva ocorrência de discrepâncias durante a execução contratual.

2.17 Também se mostra necessária a previsão de recursos para contratação do Seguro de Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo – RETA, exigência legal indispensável para a operação regular das aeronaves. A contratação do seguro visa garantir o atendimento às exigências do Código Brasileiro de Aeronáutica e da regulamentação aplicável, assegurando a cobertura de responsabilidades decorrentes da operação aérea e constituindo requisito necessário para a manutenção da regularidade operacional e documental das aeronaves perante as autoridades competentes.

2.18 Por fim, verificou-se a necessidade de previsão de serviços de pintura aeronáutica nas aeronaves PP-MMS e PS-BSS. A aeronave PP-MMS, fabricada no ano de 2004, apresenta desgaste acentuado da pintura em razão do tempo de utilização, enquanto a aeronave PS-BSS, fabricada em 2012, apresenta falhas localizadas e pontos de corrosão decorrentes da utilização do sistema de fluido anti-gelo.

2.19 A execução dos serviços de pintura possui não apenas finalidade estética, mas também caráter preventivo e estrutural, considerando que a degradação da camada protetiva pode ocasionar processos corrosivos capazes de comprometer componentes estruturais da aeronave. Dessa forma, foi prevista a execução dos serviços mediante estimativa de homem/hora e quantitativo de materiais compatíveis com o esquema de pintura padrão do fabricante, observando-se os parâmetros técnicos necessários à preservação da integridade estrutural e da aeronavegabilidade das aeronaves.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Segundo o Tribunal de Contas da União, “uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação”.

3.2 Nessa perspectiva, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS, operadas pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM.

3.3 A solução compreende a execução de manutenções preventivas, corretivas e preditivas, realização de inspeções periódicas e calendárias, cumprimento de boletins de serviço e diretrizes de aeronavegabilidade, fornecimento de peças e componentes, atendimento de discrepâncias, controle técnico de manutenção e demais serviços necessários à preservação da segurança operacional das aeronaves.

3.4 A contratação contempla ainda o fornecimento e atualização de bancos de dados de navegação, aquisição de equipamentos auxiliares necessários à operação das aeronaves e demais itens relacionados à manutenção da aeronavegabilidade e continuidade das operações aéreas da DTA/CM.

3.5 Demais especificações técnicas da solução encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Mapa de Formação de Preços em anexo.

4.2 A metodologia para formação do Mapa de Preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes para o item pretendido;

4.2.2 No portal Transparência não foi localizado processo licitatório com similaridade ao objeto pretendido;

4.2.3 Cotações de preços junto à potenciais empresas prestadoras dos serviços, visto o amplo reconhecimento no ramo de atividade, sendo selecionadas para cotação as empresas que já prestaram serviços com objeto semelhantes para o Estado, e constavam na base de dados da Casa Militar como potenciais prestadores de serviços, obtendo retorno de 01 (uma) empresa que forneceu orçamento;

4.2.4 Em pesquisa ao Portal Nota Paraná, não foram localizadas contratações que fossem similares ao objeto pretendido;

4.2.5 O objeto pretendido não conta com Tabelas Oficiais de preços para pesquisa, portanto tal requisito ficou prejudicado para o seu atendimento;

4.2.6 Foram localizadas contratações de manutenção aeronáutica realizadas por outras unidades aéreas e também pela DTA/CM, das quais foram extraídas os valores de homem horas e taxas administrativas.

4.2.7 A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se o **MÉDIA DE PREÇOS E PERCENTUAIS** para o dos valores obtidos na forma do §3º do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo licitatório será realizado em lote único, em observância ao disposto nos arts. 342 a 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se à prestação integrada de serviços especializados de manutenção aeronáutica das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS, compreendendo serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, fornecimento de peças e componentes, atendimento de discrepâncias, controle técnico de manutenção e demais serviços necessários à preservação das condições de aeronavegabilidade das aeronaves.

5.2 O eventual parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a divisão dos serviços entre diferentes contratadas poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na fiscalização contratual e aumento do tempo de indisponibilidade das aeronaves.

5.3 Considerando as características da atividade aeronáutica, a integração entre os serviços de manutenção, fornecimento de peças, controle técnico e tratamento de discrepâncias é indispensável para garantir a segurança operacional, a continuidade das operações aéreas e a adequada gestão da aeronavegabilidade das aeronaves pertencentes à Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM.

5.4 O mercado especializado demonstra a existência de empresas tecnicamente aptas a executar integralmente o objeto da contratação, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, a adoção do lote único não configura restrição indevida à ampla concorrência, mas medida necessária à eficiência administrativa e à adequada execução contratual.

5.5 Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 342 a 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.6 O lote único visa assegurar a padronização dos serviços de manutenção, maior eficiência operacional, uniformidade dos procedimentos técnicos, melhor gestão contratual e redução dos riscos de indisponibilidade das aeronaves, evitando prejuízos logísticos e operacionais à Casa Militar, em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.7 Por se tratar de contratação sob demanda e de natureza continuada, os serviços serão executados conforme a necessidade operacional da Contratante durante toda a vigência contratual, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, peças fornecidas e demais itens regularmente atestados pela fiscalização do contrato, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 361 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, contribuindo para a proteção ambiental, a responsabilidade social e a eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1.1. Priorizar a utilização de tecnologias energeticamente eficientes, compreendendo equipamentos e soluções com menor consumo de energia elétrica durante a operação, de modo a reduzir a carga sobre o sistema elétrico do veículo e preservar a autonomia e a vida útil da bateria veicular, contribuindo para a continuidade operacional e a eficiência da contratação.

6.1.2. Realizar o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes e materiais eventualmente substituídos, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos eletroeletrônicos.

6.1.3. Planejar as atividades de instalação, manutenção e suporte técnico de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes e para maior eficiência logística.

6.1.4. Fomentar a geração de empregos, preferencialmente com a utilização de mão de obra local, em consonância com o princípio da função social da contratação pública.

6.1.5. Buscar soluções que garantam maior vida útil dos bens e insumos utilizados na execução dos serviços, reduzindo custos de manutenção e reposição para a Administração.

6.1.6. Adotar inovações tecnológicas que contribuam para a redução do impacto ambiental da solução, privilegiando práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

7.2 Não se aplica o contido nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o processo licitatório se dará em lote único, não sendo possível a sua divisão em cotas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Prestação de serviço de manutenção aeronáutica nos termos da regulamentação da agência reguladora com fornecimento de peças.

9.1.3 A duração inicial do contrato se dará ao término de todas as fases do processo licitatório, após as devidas assinaturas e publicação do instrumento contratual;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 A Contratada deverá realizar o pagamento dos serviços terceirizados em até 10 dias úteis após a aprovação da prenota pela Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não será exigida garantia da execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

11.2 Trata-se de contratação de serviços especializados de manutenção aeronáutica, executados sob demanda e fiscalizados continuamente pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar, sendo os pagamentos realizados apenas após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

11.3 Ademais, as empresas aptas a executar o objeto devem possuir certificações e homologações específicas perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, estando sujeitas à permanente fiscalização daquele órgão regulador, bem como ao cumprimento de rigorosos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade para manutenção de suas habilitações.

11.4 Considerando que a exigência de garantia contratual poderia representar custo adicional às licitantes, com possível reflexo no valor das propostas apresentadas, e que os riscos da contratação mostram-se adequadamente mitigados pelos mecanismos de fiscalização contratual, pelas exigências de qualificação técnica e pelo ambiente regulatório do setor aeronáutico, conclui-se que a sua exigência não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

11.5 Dessa forma, a não exigência de garantia da execução revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sem prejuízo da adequada proteção dos interesses da Administração Pública.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

12.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regimento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

12.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

12.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.1 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data de 29 de maio. 2025 (data do fechamento do mapa de formação de preços)

13.1.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração, e o índice negativo somente será aplicado se resultante da média ponderada dos dois índices.

13.1.3 Aplicar-se-á o reajuste somente aos itens: homem/hora, Seguro RETA e diário de bordo eletrônico, permanecendo inalterados os percentuais de Taxa Administrativa.

13.1.4 O valor dos componentes e peças, e o valor aportado para discrepância, estarão suscetíveis as aplicações de correções monetárias decorrentes da variação cambial ou da necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

13.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.9** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.10** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.11** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas da Lei 14.133/2021.
- 14.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4** Será admitida a subcontratação do objeto desta contratação no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato para os serviços de GMP (Grupo Moto Propulsor), Célula e Aviônicos.
- 14.4.1** a subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.
- 14.4.2** em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).
- 15.2. A Licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que se encontra devidamente homologada, certificada, autorizada ou cadastrada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme a regulamentação aplicável à atividade objeto desta licitação, mediante apresentação dos respectivos certificados, autorizações, licenças ou demais documentos oficiais vigentes emitidos pela Agência.**

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 16.3** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 16.4** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 16.5** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 17.1** O serviço terá início imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 (um) dia.

17.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, conforme o disposto nos itens subsequentes, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 Não produzir os resultados, deixar de prestar, ou não prestar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1 Tempo para Importação de Peças em Fluxo Normal (Sem AOG):

18.2.1.1 Objetivo: Garantir a previsibilidade e a agilidade no suprimento de peças importadas destinadas a manutenções programadas ou estoque de rotina, coibindo atrasos logísticos;

18.2.1.2 Meta de Desempenho: Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos por pedido para componentes em warehouse do fabricante. Para componentes que exijam prazo para estar disponíveis, esta cláusula não será aplicável.

18.2.1.3 Forma de Cálculo: Dias corridos contados a partir da data de autorização do pedido pela Fiscalização até a data do efetivo recebimento do componente nacionalizado na base da Casa Militar.

18.2.1.4 Glosa / Penalidade Formal: Atraso injustificado no fluxo normal acarretará glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor específico da respectiva peça por dia de atraso, limitado a um teto de 10% do valor do componente.

18.2.2 Encaminhamento de Documentos Fiscais para Pagamento:

18.2.2.1 Objetivo: Evitar a retenção ou atraso na execução orçamentária do Estado provocada pela morosidade do setor financeiro da Contratada em emitir e protocolar a documentação de cobrança.

18.2.2.2 Meta de Desempenho: Máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término dos serviços na aeronave ou recebimento do material.

18.2.2.3 Forma de Cálculo: Tempo transcorrido = (Data do Protocolo da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição e Certidões) – (Data da Liberação Física da Aeronave/Peça).

18.2.2.4 Glosa / Penalidade Formal: O descumprimento do prazo sujeitará a Contratada à glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total bruto daquela fatura específica, por dia útil de atraso no protocolo, limitado a 10%.

18.2.3 Escrituração da Manutenção e Entrega de Documentação Técnica:

18.2.3.1 Objetivo: Assegurar a aeronavegabilidade continuada perante a ANAC. Impede que a aeronave fique retida em solo por pendências formais de registros de oficina.

18.2.3.2 Meta de Desempenho: Prazo limite de 3 (três) dias úteis após o término físico da intervenção técnica.

18.2.3.4 Forma de Cálculo: Verificação visual e auditoria do Fiscal nas cadernetas da aeronave (Célula, Motor PT6A e Hélice) e na pasta de registros técnicos, confrontando a data de encerramento da manutenção com a efetiva escrituração e entrega dos respectivos forms de rastreabilidade (ANAC SEI 001, FAA 8130-3 ou EASA Form 1)

18.2.3.5 Glosa / Penalidade Formal: A ausência de escrituração ou a falta de entrega de qualquer 'form' regulamentar no prazo trará o ateste da medição e ensejará glosa de 1,0% (um por cento) do valor da mão de obra daquela manutenção específica por dia de pendência.

18.2.4 Eficiência Produtiva das Manutenções Ordinárias:

18.2.4.1 Objetivo: Coibir a ociosidade da oficina e a retenção prolongada do meio aéreo. Força a empresa a respeitar a proporcionalidade da equipe declarada em relação ao volume de trabalho previsto.

18.2.4.2 Meta de Desempenho: A permanência da aeronave no hangar não poderá ultrapassar o teto teórico calculado pela fórmula legal estipulada.

18.2.4.3 Equação de Produtividade: Prazo Máximo Permitido (em Horas de Relógio) = [Horas de Trabalho Previstas na Planilha do TR] / [Nº de Profissionais Empregados no Serviço]

18.2.4.5 Forma de Cálculo: Intervalo entre o momento de parada da aeronave na oficina até o término dos serviços. Serão obrigatoriamente subtraídos deste cômputo os períodos de espera por peças decorrentes de atrasos logísticos devidamente justificados e aceitos pela Fiscalização.

18.2.4.6 Glosa / Penalidade Formal: Cada dia que exceder o prazo limite calculado pela fórmula gerará glosa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do serviço de mão de obra daquela manutenção ordinária (Ordem de Serviço específica).

18.2.5 Tempo para Importação de Peças Aircraft On Ground(AOG):

18.2.5.1 Objetivo: Garantir a agilidade no suprimento de peças para solução de discrepâncias que indisponibilizem as aeronaves

18.2.5.2 Meta de Desempenho: Prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para peças de estoque da contratada e de até 10 (dez) dias corridos para importação de componentes disponíveis em warehouse do fabricante.

18.2.5.3 Forma de Cálculo: Dias corridos contados a partir da data de autorização do pedido pela Fiscalização até a data do efetivo recebimento do componente nacionalizado na base da Casa Militar.

18.2.5.4 Glosa / Penalidade Formal: Atraso injustificado no AOG acarretará glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor específico da respectiva peça por dia de atraso, limitado a um teto de 10% do valor do componente, não obstante a eventual glosa do adicional pago em AOG conforme previsto no termo de referência.

18.2.6 Cumprimento das condições contratuais, técnicas e operacionais, será considerado conforme quando não houver registro de descumprimento relevante das obrigações técnicas, operacionais ou formais previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação permanecendo a contratada responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar.

Fonte de Recursos: 500 e 501 - Recursos não vinculados de impostos.

Elementos de despesa: 3.3.90.30.32 – Suprimento de Aviação, 3.3.90.39.85 – Serviços em Itens Reparáveis de Aviação, 4.4.90.52.54 – Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos e 4.4.90.52.56 – Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A

Serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B

Processo nº 25.988.263-0

O presente IMR visa mitigar gargalos formais, burocráticos e operacionais constatados na execução contratual, vinculando diretamente o faturamento e os pagamentos mensais à eficiência administrativa e à produtividade real da Contratada.

DIRETRIZES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve priorizar a aferição de resultados com base em metas de desempenho previamente estipuladas. Diante disso, aplicam-se as seguintes regras organizacionais:

Adesão Formal: O ateste das faturas e o conseqüente pagamento ficam estritamente condicionados ao cumprimento dos prazos documentais e operacionais previstos neste índice.

Glosa Direta: As glosas especificadas serão deduzidas diretamente do valor do fornecimento correspondente, independentemente da aplicação de sanções administrativas cumulativas previstas em lei.

Teto do Desconto: O limite máximo cumulativo de glosas aplicadas em um único faturamento/evento não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor total bruto da fatura. A superação recorrente deste limite ensejará a instauração de processo de rescisão por inexecução contratual, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Força Maior: Não serão considerados para efeito de cálculo de glosas os atrasos formalmente justificados e decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como greves de órgãos alfandegários (Receita Federal), atrasos sistêmicos na liberação de licenças de importação não imputáveis à Contratada, ou impedimentos operacionais gerados exclusivamente pela própria Casa Militar do Paraná, desde que devidamente notificados e comprovados por escrito no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência do fato.

TABELA RESUMO DOS INDICADORES (IMR)

| Critério de Avaliação | Meta Estabelecida | Frequência | Glosa por Descumprimento |
|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|--|
| 1. Importação de Peças (Fluxo Normal) | Máximo 15 dias corridos | Por Evento | 0,5% por dia de atraso sobre o valor da peça (máx. 10%). |
| 2. Envio de Documentação Fiscal | Até 5 dias úteis pós-entrega | Por Evento | 0,2% do valor bruto da fatura correspondente por dia útil. |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 66)

| | | | |
|------------------------------------|--|------------|---|
| 3. Escrituração e Doc. Técnica | Até 3 dias úteis pós-serviço | Por Evento | 1,0% do valor da mão de obra do serviço por dia de atraso. |
| 4. Eficiência Produtiva Ordinária | Conforme Fórmula do IMR (H. Previstas / N. Técnicos) | Por Evento | 2,0% sobre o valor da mão de obra da OS por dia de atraso. |
| 5. Importação de Peças (Fluxo AOG) | Máximo 36 horas peças estoque contratada e até 10 corridos para importação | Por evento | 0,5% por dia de atraso sobre o valor da peça (máx. 10%) + glosa adicional AOG |

| Critério | Descrição | Forma de Medição | Resultado | Justificativa em caso de desconformidade |
|---|--|--|--|--|
| Tempo para Importação de Peças em Fluxo Normal (Sem AOG) | Garantir a previsibilidade e a agilidade no suprimento de peças importadas destinadas a manutenções programadas ou estoque de rotina, coibindo atrasos logísticos; | CONFORME: inexistência de indisponibilidade relevante não justificada NÃO CONFORME: indisponibilidade relevante não justificada | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme | |
| Encaminhamento de Documentos Fiscais para Pagamento | Evitar a retenção ou atraso na execução orçamentária do Estado provocada pela morosidade do setor financeiro da Contratada em emitir e protocolar a documentação de cobrança. | CONFORME: inexistência de interrupções indevidas ou recorrentes NÃO CONFORME: interrupções indevidas não justificadas | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme | |
| Escrituração da Manutenção e Entrega de Documentação Técnica | Assegurar a aeronavegabilidade continuada perante a ANAC. Impede que a aeronave fique retida em solo por pendências formais de registros de oficina. | CONFORME: inexistência de descumprimento relevante NÃO CONFORME: descumprimento contratual relevante | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme | |
| Eficiência Produtiva das Manutenções Ordinárias | Coibir a ociosidade da oficina e a retenção prolongada do meio aéreo. Força a empresa a respeitar a proporcionalidade da equipe declarada em relação ao volume de trabalho previsto. | CONFORME: todas as solicitações atendidas nos prazos estabelecidos NÃO CONFORME: ocorrência de solicitação não atendida ou | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme | |

Protocolo n° 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico n° 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 66)

| | | | | |
|--|--|---------------------------|--|--|
| | | atendida fora do prazo | | |
|--|--|---------------------------|--|--|

Percentual de glosa aplicado (quando houver):

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - B

**Serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves
Cessna Grand Caravan C208B
Mapa de Inspeções PP-MMS e PS-BSS**

PREGÃO Nº 90824 /2026 - CM
Processo nº 25.988.263-0

| TABELA MANUTENÇÕES - PP-MMS - S/N 1067 | | | | | | |
|--|--------------------------|----------------------|-------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| # | INSPEÇÃO / ATIVIDADE | INTERVALO | QNTD DE INSPEÇÕES | H/h PARA CADA INSPEÇÃO | TOTAL H/h PARA TODAS INSPEÇÕES | TOTAL DE MATERIAL (PRICE LIST) US\$ |
| 1 | Emissão CVA | 12 meses | 2 | 40 | 80 | 0,00 |
| 2 | Inspeção ELT | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 3 | Inspeção Bussola | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 4 | Inspeção equipamento VOR | 30 dias | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 5 | Peso e Balanceamento | 60 meses | 1 | 20 | 20 | 0,00 |
| 6 | Extintor - Pesagem | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 7 | Documento 0A | 100 horas / 12 meses | 8 | 45 | 360 | 0,00 |
| 8 | Documento 01 | 12 meses | 2 | 30 | 60 | 0,00 |
| 9 | Documento 02 | 730 dias | 1 | 3 | 3 | 0,00 |
| 10 | Documento 03 | 1460 dias | 1 | 55 | 55 | 5.762,50 |
| 11 | Documento 04 | 72 meses | 1 | 9 | 9 | 0,00 |
| 12 | Documento 05 | 12 anos | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 13 | Documento 06 | 200 horas / 12 meses | 4 | 29 | 116 | 0,00 |
| 14 | Documento 07 | 400 horas / 12 meses | 2 | 30 | 60 | 0,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 66)

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------------------|---|----|-----|----------|
| 15 | Documento 08 | 400 horas / 730 dias | 2 | 8 | 16 | 158,44 |
| 16 | Documento 09 | 800 horas / 365 dias | 2 | 17 | 34 | 0,00 |
| 17 | Documento 10 | 800 horas / 730 dias | 1 | 32 | 32 | 0,00 |
| 18 | Documento 11 | 1600 horas / 730 dias | 1 | 13 | 13 | 37,53 |
| 19 | Documento 12 | 1600 horas / 1825 dias | 4 | 21 | 84 | 16,52 |
| 20 | Documento 14 | 2000 horas | 1 | 10 | 10 | 0,00 |
| 21 | Documento 15 | 2500 horas | 1 | 10 | 10 | 0,00 |
| 22 | Documento 20 | 365 dias | 2 | 3 | 6 | 0,00 |
| 23 | Bateria ELT - Substituição | 72 meses | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 24 | Documento 21 | 730 dias | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 25 | Documento 22 | 730 dias | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 26 | Documento 26 | 800 horas / 12 meses | 1 | 6 | 6 | 0,00 |
| 27 | Documento ME | 3600 horas | 1 | 48 | 48 | 0,00 |
| 28 | Documento MI | 500 horas | 4 | 40 | 160 | 0,00 |
| 29 | Documento MJ | 400 horas | 4 | 40 | 160 | 0,00 |
| 30 | Documento MB | 1000 Pousos | 2 | 20 | 40 | 0,00 |
| 31 | OIL Hose - Substituição | 10 anos | 1 | 8 | 8 | 2.050,56 |
| 32 | Fuel Hose - Substituição | 10 anos | 1 | 8 | 8 | 528,15 |
| 33 | Pitot and Static Hoses - Substituição | 10 anos | 1 | 6 | 6 | 0,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 66)

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|---|----|----|----------|
| 34 | Vaccum Hoses - Substituição | 10 anos | 1 | 6 | 6 | 22,36 |
| 35 | Vaccum system central air filter discard | 400 hrs / 12 meses | 2 | 1 | 2 | 11,18 |
| 36 | Vaccum relief valve filter discard | 400 horas / 12 meses | 2 | 1 | 2 | 97,20 |
| 37 | Cilindro de Oxigenio - Substituição | 15 anos | 1 | 3 | 3 | 0,00 |
| 38 | Regulador de Oxigenio - Substituição | 05 anos | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 39 | Governador - Instalação e remoção | 3600 horas | 1 | 8 | 8 | 0,00 |
| 40 | Governador de sobrevelocidade - Instalação e remoção | 6500 horas | 1 | 8 | 8 | 0,00 |
| 41 | Motor - Instalação, remoção e ajustes finais | - | 1 | 90 | 90 | 0,00 |
| 42 | Motor - Abertura e fechamento Seção Quente | 2000 horas | 1 | 40 | 40 | 2.500,00 |
| 43 | Motor - Minor | 100 horas / 365 dias | 8 | 10 | 80 | 0,00 |
| 44 | Motor - Chip detector - Visual | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 45 | Motor - Chip detector - Funcional | 600 horas | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 46 | Motor - Lavagem compressor | 100 horas / 365 dias | 8 | 8 | 64 | 0,00 |
| 47 | Motor - Boroscópio | 400 horas | 2 | 8 | 16 | 0,00 |
| 48 | Motor - Fuel manifold and nozzles | 400 horas | 2 | 8 | 16 | 1.040,85 |
| 49 | Fuel pump Outlet filter - Substituição | 600 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |
| 50 | Fuel pump Inlet Screen | 600 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 66)

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|---|----|----|----------|
| 51 | Ignition Exciter - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 52 | Cabos de ignição - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 53 | Velas de ignição - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 54 | Filtro P3 - Inspeção | 100 horas | 8 | 1 | 8 | 0,00 |
| 55 | Filtro P3 - Substituição | 1000 horas | 4 | 3 | 12 | 0,00 |
| 56 | Bleed Valve - Inspeção 600 hrs | 600 horas | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 57 | Motor - Filtro de óleo - Inspeção | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 58 | Motor - Filtro de óleo - Substituição | 1000 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |
| 59 | Starter Gerador - Instalação e remoção | 2000 horas | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 60 | Oil cooler check valve | 1800 horas | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 61 | Trem de pouso principal - Gear axles LH/RH - Preparação Inspeção NDT | 1000 ciclos | 1 | 16 | 16 | 0,00 |
| 62 | Altimetro e testes anemométricos | 730 dias | 2 | 8 | 16 | 0,00 |
| 63 | Ruder gust lock | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 64 | Hélice - Inspeção | 12 meses / 100 horas | 8 | 2 | 16 | 0,00 |
| 65 | Hélice - instalação e remoção | - | 1 | 16 | 16 | 0,00 |
| 66 | EFBs (Electronic Flight Bags) | - | 1 | 0 | 0 | 184,98 |
| 67 | Ipad Mini 256GB (WIFI + Celular) com capa de proteção original | - | 1 | 0 | 0 | 1.746,11 |
| 68 | Aquisição 02 UND. Headset BOSE A30 6 | - | 2 | 0 | 0 | 2.598,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 66)

| | | | | | | |
|----|--|---|---|-----|-----|-----------|
| | PIN LEMO C/ BLUETOOTH | | | | | |
| 69 | Database G1000 Pilot Pak – Jeppesen | - | 2 | 0 | 0 | 1.415,00 |
| 71 | Seguro RETA | - | 1 | 0 | 0 | 1.815,40 |
| 72 | Diário de Bordo Eletrônico | - | 1 | 0 | 0 | 1.884,27 |
| 73 | Pintura completa da aeronave com remoção e instalação de partes moveis, decapagem completa. Material com From e mão de obra incluso. | - | 1 | 720 | 720 | 19.117,53 |

TABELA MANUTENÇÕES - PS-BSS - S/N 5003

| # | INSPEÇÃO / ATIVIDADE | INTERVALO | QNTD DE INSPEÇÕES | H/h PARA CADA INSPEÇÃO | TOTAL H/h PARA TODAS INSPEÇÕES | TOTAL DE MATERIAL (PRICE LIST) US\$ |
|----|--------------------------|----------------------|-------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| 1 | Emissão CVA | 12 meses | 2 | 40 | 80 | 0,00 |
| 2 | Inspeção ELT | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 3 | Inspeção Bussola | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 4 | Inspeção equipamento VOR | 30 dias | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 5 | Peso e Balanceamento | 60 meses | 1 | 20 | 20 | 0,00 |
| 6 | Extintor - Pesagem | 365 dias | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 7 | Documento 0A | 100 horas / 12 meses | 8 | 45 | 360 | 0,00 |
| 8 | Documento 01 | 12 meses | 2 | 30 | 60 | 0,00 |
| 9 | Documento 02 | 730 dias | 1 | 3 | 3 | 0,00 |
| 10 | Documento 03 | 1460 dias | 1 | 55 | 55 | 5.762,50 |
| 11 | Documento 04 | 72 meses | 1 | 9 | 9 | 0,00 |
| 12 | Documento 05 | 12 anos | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 13 | Documento 06 | 200 horas / 12 meses | 4 | 29 | 116 | 0,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 66)

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------------------|---|----|-----|----------|
| 14 | Documento 07 | 400 horas / 12 meses | 2 | 30 | 60 | 0,00 |
| 15 | Documento 08 | 400 horas / 730 dias | 2 | 8 | 16 | 158,44 |
| 16 | Documento 09 | 800 horas / 365 dias | 2 | 17 | 34 | 0,00 |
| 17 | Documento 10 | 800 horas / 730 dias | 1 | 32 | 32 | 0,00 |
| 18 | Documento 11 | 1600 horas / 730 dias | 1 | 13 | 13 | 37,53 |
| 19 | Documento 12 | 1600 horas / 1825 dias | 4 | 21 | 84 | 16,52 |
| 20 | Documento 14 | 2000 horas | 1 | 10 | 10 | 0,00 |
| 21 | Documento 15 | 2500 horas | 1 | 10 | 10 | 0,00 |
| 22 | Documento 20 | 365 dias | 2 | 3 | 6 | 0,00 |
| 23 | Bateria ELT - Substituição | 72 meses | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 24 | Documento 21 | 730 dias | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 25 | Documento 22 | 730 dias | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 26 | Documento 26 | 800 horas / 12 meses | 1 | 6 | 6 | 0,00 |
| 27 | Documento ME | 3600 horas | 1 | 48 | 48 | 0,00 |
| 28 | Documento MI | 500 horas | 4 | 40 | 160 | 0,00 |
| 29 | Documento MJ | 400 horas | 4 | 40 | 160 | 0,00 |
| 30 | Documento MB | 1000 Pousos | 2 | 20 | 40 | 0,00 |
| 31 | OIL Hose - Substituição | 10 anos | 1 | 8 | 8 | 2.050,56 |
| 32 | Fuel Hose - Substituição | 10 anos | 1 | 8 | 8 | 528,15 |
| 33 | Pitot and Static Hoses - Substituição | 10 anos | 1 | 6 | 6 | 0,00 |
| 34 | Vaccum Hoses - Substituição | 10 anos | 1 | 6 | 6 | 22,36 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 66)

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|---|----|----|----------|
| 35 | Vaccum system central air filter discard | 400 hrs / 12 meses | 2 | 1 | 2 | 11,18 |
| 36 | Vaccum relief valve filter discard | 400 horas / 12 meses | 2 | 1 | 2 | 97,20 |
| 37 | Cilindro de Oxigenio - Substituição | 15 anos | 1 | 3 | 3 | 0,00 |
| 38 | Regulador de Oxigenio - Substituição | 05 anos | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 39 | Governador - Instalação e remoção | 3600 horas | 1 | 8 | 8 | 0,00 |
| 40 | Governador de sobrevelocidade - Instalação e remoção | 6500 horas | 1 | 8 | 8 | 0,00 |
| 41 | Motor - Instalação, remoção e ajustes finais | - | 1 | 90 | 90 | 0,00 |
| 42 | Motor - Abertura e fechamento Seção Quente | 2000 horas | 1 | 40 | 40 | 2.500,00 |
| 43 | Motor - Minor | 100 horas / 365 dias | 8 | 10 | 80 | 0,00 |
| 44 | Motor - Chip detector - Visual | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 45 | Motor - Chip detector - Funcional | 600 horas | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 46 | Motor - Lavagem compressor | 100 horas / 365 dias | 8 | 8 | 64 | 0,00 |
| 47 | Motor - Boroscópio | 400 horas | 2 | 8 | 16 | 0,00 |
| 48 | Motor - Fuel manifold and nozzles | 400 horas | 2 | 8 | 16 | 1.040,85 |
| 49 | Fuel pump Outlet filter - Substituição | 600 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |
| 50 | Fuel pump Inlet Screen | 600 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |
| 51 | Ignition Exciter - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 52 | Cabos de ignição - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 53 | Velas de ignição - Inspeção | 400 horas | 2 | 1 | 2 | 0,00 |
| 54 | Filtro P3 - Inspeção | 100 horas | 8 | 1 | 8 | 0,00 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 66)

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|---|-----|-----|-----------|
| 55 | Filtro P3 - Substituição | 1000 horas | 4 | 3 | 12 | 0,00 |
| 56 | Bleed Valve - Inspeção 600 hrs | 600 horas | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 57 | Motor - Filtro de óleo - Inspeção | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 58 | Motor - Filtro de óleo - Substituição | 1000 horas | 1 | 2 | 2 | 0,00 |
| 59 | Starter Gerador - Instalação e remoção | 2000 horas | 1 | 4 | 4 | 0,00 |
| 60 | Oil cooler check valve | 1800 horas | 1 | 1 | 1 | 0,00 |
| 61 | Trem de pouso principal - Gear axles LH/RH - Preparação Inspeção NDT | 1000 ciclos | 1 | 16 | 16 | 0,00 |
| 62 | Altimetro e testes anemométricos | 730 dias | 2 | 8 | 16 | 0,00 |
| 63 | Ruder gust lock | 200 horas | 4 | 1 | 4 | 0,00 |
| 64 | Hélice - Inspeção | 12 meses / 100 horas | 8 | 2 | 16 | 0,00 |
| 65 | Hélice - instalação e remoção | - | 1 | 16 | 16 | 0,00 |
| 66 | EFBs (Electronic Flight Bags) | - | 1 | 0 | 0 | 184,98 |
| 67 | Ipad Mini 256GB (WIFI + Celular) com capa de proteção original | - | 1 | 0 | 0 | 1.746,11 |
| 68 | Aquisição 02 UND. Headset BOSE A30 6 PIN LEMO C/ BLUETOOTH | - | 2 | 0 | 0 | 2.598,00 |
| 69 | Database G1000 Pilot Pak – Jeppesen | - | 2 | 0 | 0 | 1.415,00 |
| 71 | Seguro RETA | - | 1 | 0 | 0 | 1.815,40 |
| 72 | Diário de Bordo Eletrônico | - | 1 | 0 | 0 | 1.884,27 |
| 72 | Pintura completa da aeronave com remoção e instalação de partes moveis, decapagem completa. Material com | - | 1 | 720 | 720 | 19.117,53 |

Protocolo nº 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico nº 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 66)

| | | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| | From e mão de obra incluso. | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|

Assinado eletronicamente
Maj. QOBM Ricardo Hoffmann,
Chefe Seção Manutenção – DTA/CM.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>,

1.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br,

1.1.2. Deverão ser encaminhados os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4.1.8 As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 A licitante deverá apresentar CHETA (Certificado de Habilitação de Empresa de Transporte Aéreo) ou COM (Certificado de Organização de Manutenção), bem como especificações operativas, com lista de capacidade compatível e que conste o modelo das aeronaves, objeto deste Edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

| | | | |
|----------------------|----------|----------------------|---------|
| Prestador de serviço | | Inscrição Estadual : | |
| CNPJ/CPF : | | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: A presente contratação consiste na prestação de serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS respectivamente, visando atender às necessidades operacionais da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

| Nº PCA | Classe (GMS) | Número (GMS) | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | | |
|--------|--------------|--------------|---|-------------------|----------------|-------------|--|------------|--|
| 26 | 0402 | 22381 | Peças, componentes e itens de aeronavegabilidade (manutenção ordinária) | 1 (estimativo) | | R\$ US\$ | | | |
| | | | Homem/hora | (estimativo) | R\$ | R\$ | | | |
| | | | Discrepância | 1 (estimativo) | | R\$ US\$ | | | |
| | | | VALOR TOTAL (estimativo) | | | | | R\$ | |
| | | | TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA | | | | | | |
| | | | Material Importado | | | | | % | |
| | | | Material Nacional | | | | | % | |
| | | | Serviço Importado | | | | | % | |
| | | | Serviço Nacional | | | | | % | |
| | | | Taxa PTAX do dia 26 de maio de 2026, onde US\$1,00 corresponde a R\$5,0205. | | | | | | |

1.1.1 Dados das aeronaves

| Aeronave | Modelo | Ano | Horas de Voo por Ano |
|----------|---------------------|------|----------------------|
| PP-MMS | Grand Caravan C208B | 2004 | 400 horas |
| PS-BSS | Grand Caravan C208B | 2012 | 400 horas |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a

Protocolo n.º 25.988.263-0 – Pregão Eletrônico n.º 90824/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 66)

prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços deve seguir o que estabelece o Anexo I - Termo de referência

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Constitui objeto desta licitação: A presente contratação consiste na prestação de serviço de manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B, matrículas PP-MMS e PS-BSS respectivamente, visando atender às necessidades operacionais da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTENSO**), conforme especificações da tabela abaixo:

| Nº PCA | Classe (GMS) | Número (GMS) | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | |
|-------------------|--------------|--------------|---|-------------------|----------------|-------------|--|------------|
| 26 | 0402 | 22381 | Peças, componentes e itens de aeronavegabilidade (manutenção ordinária) | 1 (estimativo) | | R\$ US\$ | | |
| | | | Homem/hora | (estimativo) | R\$ | R\$ | | |
| | | | Discrepância | 1 (estimativo) | | R\$ US\$ | | |
| | | | VALOR TOTAL (estimativo) | | | | | R\$ |
| | | | TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA | | | | | |
| | | | Material Importado | | | | | |
| Material Nacional | | | | | | % | | |

| | | | | |
|--|--|---|-------------------|---|
| | | | Serviço Importado | % |
| | | | Serviço Nacional | % |
| | | Taxa PTAX do dia 26 de maio de 2026, onde US\$1,00 corresponde a R\$5,0205. | | |

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), o que for menos oneroso à Administração.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.1.3 A aplicação de índice negativo só ocorrerá se a média ponderada dos dois índices de referência for negativa para o período.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em **XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS]** a contar de **XXXXXX**.

6.3 Os serviços serão prestados no **XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo VII]**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **01 (um)** dia.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado

que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar.

Fonte de Recursos: 500 e 501 - Recursos não vinculados de impostos.

Elementos de despesa: 3.3.90.30.32 – Suprimento de Aviação, 3.3.90.39.85 – Serviços em Itens Reparáveis de Aviação, 4.4.90.52.54 – Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos e 4.4.90.52.56 – Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação permanecendo a contratada responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal